



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000354.000004/2023-17

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2023 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A EMPRESA REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO**, inscrito no CNPJ 63.761.001/0001-79, sediado na Avenida Presidente Dutra, nº 2374 – Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, neste ato representado por sua Vice-Presidente de Administração e Finanças, Contadora Elba Oliveira de Araújo, portadora da Carteira do Registro CRCO nº RO-002270/O, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.655.792/0001-75, sediada na Rua Raimundo Cantuaria, nº 3451, Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Andreia Ferreira Lobato, portadora da Carteira de Identidade nº 518326 SSP/RO, e CPF nº 563.XXX.XXX-20, tendo em vista o que consta no Processo SEI 9079610110000354.000004/2023-17, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 026/2023, nos termos art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2023 a partir do dia 29 de novembro de 2025 até o dia 28 de novembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor anual do contrato é de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Projeto 5008: Modernização e Manutenção da Estrutura Física - Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.029 (Manutenção e Conservação de Bens Móveis) e 6.3.1.3.01.01.011 (Materiais para manutenção de bens móveis).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RONDÔNIA

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Vice-Presidente de Administração e Finanças

REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA

Andreia Ferreira Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 07/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA FERREIRA LOBATO, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1105864** e o código CRC **EFF8AA62**.